

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

01.621.714/0001-80

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 - 95.230-000 - Muitos Capões/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Convite 17/2018

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, através de sua representante legal Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de Carta Convite, tipo menor preço por item, com o objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados a eventos e merenda do CRAS. Os envelopes contendo os documentos e propostas serão recebidos até o dia 20/06/18 as 14:00 no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950 em Muitos Capões – RS.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a eventos e merenda do CRAS e da secretaria da educação, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I:

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – A secretaria responsável pelo evento definirá as datas de entrega e as quantidades necessárias para o evento.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega da quantidade solicitada.

3.1 – Para efeitos de pagamento por transferência bancária a vencedora deverá informar o nº da conta bancária em nome e no CNPJ da empresa licitante. Em declaração juntamente com a documentação.

3.1.1 – Em caso de troca de nº de conta bancária ficará sob responsabilidade da licitante informar o setor de tesouraria da prefeitura municipal.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidos à licitação as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

- 4.1 – Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, estadual e federal.
- 4.2 - Prova de Regularidade com a fazenda estadual.
- 4.3 - Certidão negativa de débitos federais.
- 4.4 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.5 - Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- 4.6 - Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, ou entidades filantrópicas, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

OBS: as empresas que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar 123/06, e desejam beneficiar-se dos requisitos da mesma, poderão enviar uma declaração assinada pelo seu contador declarando expressamente que é ME ou EPP, para juntar no envelope correspondente a documentação. As declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

As empresas que não enviarem referido documento, caso sejam Microempresa ou empresa de pequeno porte, não terão o benefício contido na referida lei. A não apresentação do mesmo não enseja a sua inabilitação.

Todos os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por funcionário público municipal. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão somente os documentos solicitados nos itens 4.1 ao 4.4, e se for Microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos elencados nos itens 4.1 ao 4.4, mais a declaração firmada pelo contador, contendo, na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

Convite: 17/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE - Nome da Empresa

FONE

E-MAIL

ENDEREÇO:

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em folha timbrada ou carimbada especificando a marca dos produtos ofertados, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar na parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

Convite:17/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE - Nome da Empresa

FONE

E-MAIL

5.3 - As propostas deverão atender os termos deste convite quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.

5.5- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos. Sendo entregues no perímetro urbano de Muitos Capões.

5.6- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado. Caso venha ocorrer isso (cotação errada), a licitante será obrigada entregar o produto licitado, com o preço que foi considerada vencedora, sob pena de não o fazendo, ser aplicado as penas previstas na lei de licitações, especialmente a do art. 87, inciso III.

5.7- As propostas deverão conter preço unitário para cada item licitado, com validade não inferior a 60 dias.

5.8- A apresentação da proposta pela licitante, implica a aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9- As propostas que não atenderem os termos deste CONVITE serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o MENOR PREÇO por item.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela prefeita Municipal, à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do CONVITE e ofertar o menor preço por item.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá pelas dotações de cada secretaria na qual está acontecendo o evento, sempre no projeto atividade da manutenção da secretaria, salvo algum evento específico solicitado pela secretaria na natureza da despesa, 3.3.90.30.00.00.00 – Materiais de consumo.

9.1 – As fontes de recursos poderão ser utilizadas fontes federais e ou estaduais nas quais a lei permita.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização;

10.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (envelope nº 01 de habilitação), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7 para efeito do disposto no item 10.6 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 10.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

10.9 - Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente.

10.10 não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.11 Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos, nova oferta de preços e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal.

10.12 uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

10.13 em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

10.14 a licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

10.15 A licitante que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

10.16 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

10.17 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

11.1- À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93.

11.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.4 - ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.4.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.4.2) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

11.5-SUSPENSÃO

11.5.1 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS

11.5.2 - A suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

11.5.3 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.5.4 - Por 6 (seis) meses nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.5.5 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

11.5.6 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

11.6 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

11.6.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.6.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.7.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

11.7.2 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

11.7.3 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

11.7.4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

12. Faz parte deste edital os anexos de I ao IV.

13- DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, no horário de expediente, 8h à 12h e 13h às 17h, ou pelos fones 54- 3612-2102. E-mail: compras@muitoscapoes.rs.gov.br

Muitos Capões, 11 de junho de 2018.

Rita de Cássia Campos Pereira

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROPOSTA- CONVITE 17/2018 ITENS

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Carimbo e assinatura na proposta.

1	BALA SORTIDA - Bala Mastigável Sortida, pacote com 600g.	Pacote	20	
2	BOLO DOCE - Bolo doce tamanho grande, com cobertura, medindo aproximadamente 25cm X 40cm.	Unidade	60	
3	BOLO SALGADO - Bolo salgado tamanho grande, medindo aproximadamente 25cm X 40cm	Unidade	60	
4	CACHORRO QUENTE - Tamanho aproximado de 12 cm, feito com pão sovado, 1 salsicha inteira, molho de tomate, milho ervilha e batata palha, embalados individualmente em embalagem fechada própria para hot dog e 1 guardanapo.	Unidade	1900	
5	DOCE DE LEITE - Doce De Leite Chup, Pacote 700G, embalados individualmente, com 50 Sachês de 14G.	Caixa	7	
6	DOCES VARIADOS - Doces variados em tamanhos para festas, encomendados em cento por variedade – Brigadeiro pretos, brigadeiro branco, Canudinho folhado de creme, Donuts de chocolate, Queijadinha, Bem-casado, Branquinho, Barquete de morango, Barquete de creme.	O cento	44	
7	KIT CRIANÇA - kit de doces sortidos, tamanho de festas, embalados em bandeja plástica contendo: 1 três maria, 1 brigadeiro, 1 branquinho, 1 cajuzinho, 1 brigadeiro de paçoca e 1 bombom de morango;	Unidade	400	

8	KIT DOCE - kit de doces sortidos, tamanho de festas, embalados em bandeja plástica contendo: 10 brigadeiros, 10 branquinhos, 6 cajuzinhos, 6 cupcakes (baunilha e chocolate) 10 fatias de bolo com cobertura;	Unidade	340	
9	KIT LANCHE - kit de lanche contendo: 1 suco Del Valle 200ml + 1 sanduiche natural + 1 fruta + 1 barrinha de cereais. Todos acondicionados em uma embalagem plástica, de fácil transporte.	Unidade	140	
10	KIT SALGADO - kit de salgados sortidos, tamanho de festas, embalados em bandeja plástica contendo: 10 pasteizinhos de carne, 10 croquetes de frango, 10 mini pizza, 10 enroladinho de salsicha e 10 empanadas de queijo e calabresa;	Unidade	340	
11	PAÇOQUINHA - Doce de amendoim, Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 1 caixa (900 g) com 56 unidades de paçoca. Cada paçoca vem embalada separadamente.	Pote	10	
12	PASTEL - Pastel de carne moída, com tamanho aproximado de 12 cm, embalados individualmente.	Unidade	1300	
13	PÉ DE MOLEQUE - Pé De Moleque de Amendoim Crocante, embalados individualmente, pote 700 Gramas, com 50 unidades.	Caixa	13	
14	PIRULITO - Pirulito mastigável de iogurte, sabor morango. Caixa com 50 unidades.	Caixa	7	
15	PIRULITO - Pirulito Psicodélico Miguelito Pacote 600 G, com 50 Pirulitos	Pacote	7	

16	REFEIÇÃO - Refeição completa servida em bife livre, na cidade de Vacaria, disponível das 11h30min às 13 horas. Para alunos de . Disponibilizando no mínimo: 5 Hortaliças e Legumes (Alface, rúcula, agrião, couve-flor, brócolis, cenoura, beterraba, etc.), 2 Proteína animal (Carnes - assados ou grelhados), 3 Carboidratos (arroz, massas em geral, milho, batata, batata doce, mandioca, quinoa e etc.), 2 Vegetal (feijões, soja, lentilha, grão-de-bico, etc.), 1 Fruta, 1 Copo de suco (200ml), 1 sobremesa.	Unidade	170
17	REFRIGERANTE - bebida não alcoólica, gasosa, de sabor guaraná, industrializada e vendida em garrafas de 2 litros.	Unidade	370
18	SALGADOS VARIADOS - Salgados variados em tamanhos para festas, por variedade - Croissant de queijo; Croissant de presunto e queijo; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Folhado de calabresa; Folhado de frango; Mini hambúrguer; Mini Hot Dog. Prensadinhos de frios; Pão de queijo, coxinha de frango, croquetes, pastelzinho.	O cento	45
19	SANDUICHE NATURAL - Sanduiche de pão fatiado, com 3 fatias de pão e 2 recheios, sendo 1 recheio de presunto e queijo e 1 recheio de frios picados, embalados individualmente.	Unidade	1600
20	Broa de milho	Quilos	10
21	Carolinas (bombas) recheados de doce de leite e cobertas de chocolate e açúcar.	Quilos	20
22	Biscoitos amanteigados macios	Quilos	10
23	Mini sonhos recheados com goiaba	Quilos	20
24	Panetone de 250 gramas	Unidades	400
25	Torta fria de frango	Quilos	30
26	Torta Fria de frios	Quilos	30
27	Torta de chocolate preto com nozes	Quilos	15
28	Torta de abacaxi com chocolate branco	Quilos	20
29	Torta Marta Rocha	Quilos	15

30	Torta Morango com Chocolate preto	Quilos	15
31	Açúcar cristal pacote de 5 kg	Unidades	30
32	Açúcar mascavo pacotes de 1 kg	Unidades	5
33	Amendoim pacote de 500 gr	Unidades	10
34	Amido de milho pacote de 1 kg	Unidades	5
35	Essência de baunilha 30 ml	Unidades	10
36	Bebida láctea sabor morango de 1 litro	Unidades	100
37	Biscoito tipo maria embalagem de 400 gr	Unidades	20
38	Biscoito caseiro pacote de 500 gr	Unidades	50
39	Canjica pacotes de 500 gr	Unidades	10
40	Café com dupla embalagem sendo uma a vácuo, 500 gr	Unidades	180
41	Carne moída de 1ª, sem nervuras, sendo moída da parte bovina denominada, coxão mole.	Quilos	30
42	Creme de leite 200g	Unidades	30
43	Coco ralado 100g	Pacotes	20
44	Margarina 500g	Potes	30
45	Corantes alimentícios verde, azul e vermelho	Vidros	20
46	Doce cremoso (chimia) 400g sortidos	Potes	25
47	Ervilha 280g	Latas	10
48	Massa de tomate 370g	Latas	20
49	Farinha de trigo tipo 1 5kg	Pacotes	30
50	Fermento químico 100g	Latas	10
51	Leite integral	Litros	350
52	Leite condensado 395g	caixas	30
53	Milho 280g	Latas	10
54	Óleo de soja 900ml	Unidades	20

55	Ovos	Dúzias	50
56	Pão de forma fatiado	Pacotes	50
57	Polvilho doce 500g	Pacotes	10
58	Pão para torta fria	Pacotes	25
59	Pão para cachorro quente c/ 20 unidades	Pacotes	30
60	Presunto fatiado 180g	Pacotes	90
61	Queijo fatiado 160g	Pacotes	90
62	Sardinha 130g	Latas	30
63	Suco em pó 1 litro	Pacotes	30
64	Suco de uva concentrado	Litros	50
65	Queijo colonial c/ aprox. 2kg	Unidades	20
66	Salame colonial	Unidades	20
67	Macarrão caseiro	Quilos	10
68	Molho de tomate pronto sabor pizza	Quilos	5
69	Presunto em peça	Quilos	5
70	Balas super macias, pacotes de 1kg	Quilos	15
71	Balas sortidas de goma	Quilos	15
72	Biscoito wafer. Sabor sortidos	Unidades	50
73	Abacaxi	Unidades	50
74	Banana prata	Quilos	70
75	Bombom. Pacote de 1kg. Sabores sortidos	Pacotes	15
76	Cebola de cabeça	Quilos	5
77	Cenoura	Quilos	5
78	Chocolate baton. Caixa com 30 unidades	Caixas	15
79	Chocolate granulado 70g	Pacotes	10
80	Creme de leite pasteurizado/ nata com 400g	Potes	20
81	Doce de leite cremoso 400g	Potes	20
82	Erva mate 1ª qualidade	Quilos	15

83	Laranja	Quilos	50	
84	Linguiça calabresa	Quilos	5	
85	Maça	Quilos	30	
86	Maionese 500g	Saches	25	
87	Manga	Quilos	20	
88	Massa para pastel tam. Grande 500g	Pacotes	35	
89	Paçoca de amendoim	Quilos	10	
90	Peito de frango	Quilos	20	
91	Pepino em conserva 580g	Vidros	10	
92	Pipoca 500g	Pacote	10	
93	Pirulito	Pacotes	15	
94	Rapadura de amendoim pacote 1kg	Quilo	15	
95	Refrigerante de guaraná 330ml	Unidade	25	
96	Refrigerante de cola 330ml	Unidade	25	
97	Refrigerante de laranja 330ml	Unidade	25	
98	Refrigerante de limão	Unidade	25	
99	Sagu 500g	Quilos	8	
100	Sal	Quilos	3	
101	Salsicha a granel	Quilos	25	
102	Chantilly	Caixas	20	
103	Mamão	Quilos	40	
104	Melão	Quilos	5	
105	Morango	Quilos	10	

ANEXO II

CONVITE Nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)

anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)

ANEXOIII

CONVITE nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou

Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 201.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,

(Nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E _____ CRC nº _____,
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)
para fins de participação do Convite n.º 17/2018, da Prefeitura Municipal de Muitos
Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

(Nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 201.

(Empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente
para empresas nesta condição, dispensada para as demais.